

Evento: XXVII Jornada de Pesquisa

**A EVOLUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA
E A IMPLEMENTAÇÃO DE UM DIÁLOGO IGUALITÁRIO: ponderações sobre as
formas de discursos como mecanismos de efetivação de direitos¹**

**THE EVOLUTION OF HUMAN RIGHTS IN CONTEMPORARY SOCIETY AND THE
IMPLEMENTATION OF AN EQUAL DIALOGUE: considerations on the forms of discourse as
mechanisms for the realization of rights**

Luiza Mello Fruet²

Rômulo José Barboza dos Santos³

Nathalia das Neves Teixeira⁴

Anna Paula Bagetti Zeifert⁵

RESUMO

O artigo busca promover uma reflexão acerca da importância de um discurso igualitário nos mais diversos campos do direito como meio de promoção e efetivação dos direitos humanos. O problema que orienta a pesquisa pode ser sintetizado na seguinte pergunta: é possível afirmar que diálogos sobre igualdade já esgotaram? A partir de um conjunto de pesquisas sobre o tema, refletidas nas doutrinas que dão sustentação à discussão proposta, é possível afirmar que o tema

¹ Trabalho desenvolvido a partir das temáticas estudadas no Projeto de Pesquisa “Justiça Social: os desafios das políticas sociais na realização das necessidades humanas fundamentais, o qual é coordenado pela Professora Anna Paula Bagetti Zeifert.

² Mestranda Direitos Humanos - UNIJUÍ. Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade (CNPq). Integrante do projeto de pesquisa “Justiça Social: os desafios das políticas sociais na realização das necessidades humanas fundamentais”. Integrante do Grupo de Pesquisa GESEG. Email: luiza.fruet@sou.unijui.edu.br

³ Mestrando em Direitos Humanos - UNIJUÍ. Integrante do Grupo de Pesquisa (CNPq) Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade. Integrante do Grupo de Pesquisa Jurídica em Cidadania, Democracia e Direitos Humanos (GPJUR). Integrante do Projeto de Pesquisa Justiça Social: os desafios das políticas sociais na realização das necessidades humanas fundamentais. Integrante do Projeto de Pesquisa Estado de Direito e Democracia: espaço de afirmação dos direitos humanos e fundamentais. Integrante do Projeto de Extensão Empoderamento dos Povos Indígenas do Rio Grande do Sul: proteção aos conhecimentos tradicionais pela Educação Ambiental. E-mail: romulo.santos@sou.unijui.edu.br

⁴ Mestranda Direitos Humanos - UNIJUÍ. Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade (CNPq). Integrante do projeto de pesquisa “Justiça Social: os desafios das políticas sociais na realização das necessidades humanas fundamentais”. E-mail: nathalia.neves@sou.unijui.edu.br

⁵ Pós-Doutorado pelo Colégio Latino-Americano de Estudos Mundiais - UNB/Flacso Brasil. Doutora em Filosofia (PUCRS). Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito e do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ. Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade (CNPq). Coordenadora do projeto de pesquisa “Justiça Social: os desafios das políticas sociais na realização das necessidades humanas fundamentais”. E-mail: anna.paula@unijui.edu.br



“direitos humanos” não apenas se reinventa, como também é constantemente necessário nas mais diversas pautas como forma de efetivar a implementação das igualdades. O objetivo geral consiste em avaliar a importância dos discursos igualitários. Os objetivos específicos, por sua vez, refletem em duas seções: a) compreender, por meio de um estudo histórico, a origem e a quem se destinam os direitos humanos; b) refletir sobre a necessidade da manutenção do discurso igualitário nas mais diversas pautas da sociedade. O método de pesquisa empregado foi o hipotético-dedutivo, mediante o emprego de pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras-chaves: Direitos Humanos. Diálogo igualitário. *Buen vivir*. Desigualdades.

ABSTRACT

The article seeks to promote a reflection on the importance of an egalitarian discourse in the most diverse fields of law as a means of promoting and enforcing human rights. The problem that guides the research can be summarized in the following question: is it possible to say that dialogues on equality are already exhausted? From a set of research on the subject, reflected in the doctrines that support the proposed discussion, it is possible to affirm that the theme “human rights” not only reinvents itself, but is also constantly necessary in the most diverse agendas as a way of effecting the implementation of equalities. The general objective is to assess the importance of egalitarian discourses. The specific objectives, in turn, are reflected in two sections: a) to understand, through a historical study, the origin and who are intended for human rights; b) reflect on the need to maintain an egalitarian discourse on the most diverse agendas of society. The research method used was the hypothetical-deductive, through the use of bibliographic and documental research.

Keywords: Human rights. Egalitarian dialogue. Good to live. inequalities.

INTRODUÇÃO

O artigo busca promover uma reflexão sobre a importância de um discurso igualitário nos mais diversos campos do direito como meio de promoção e segurança dos direitos humanos, considerando a necessidade de reinvenção de pautas na medida em que a sociedade se transforma e pugna por reafirmações acerca do tema constantemente.

O problema que orienta a pesquisa pode ser sintetizado na seguinte pergunta: é possível afirmar que diálogos sobre igualdade já esgotaram? Ou seja, a sociedade vive em uma em um permanente processo de mutação, o qual nem sempre se mostra benéfico para todos os indivíduos. O direito e suas mais diversas áreas se renovam, de modo que é impossível esvaziar o tema da igualdade a cada mudança, atualização normativa, cultural e, até mesmo, de atos do dia-a-dia.



Secar a fonte de discursos é uma demanda impossível e, a partir de um conjunto de pesquisas sobre a proposta do trabalho, refletidas nas doutrinas que dão sustentação à discussão apresentada, é possível afirmar que o tema dos “direitos humanos” não apenas se reinventa, como também é constantemente necessário nas mais diversas pautas como forma de efetivar a implementação das igualdades e transformar a sociedade em um espaço adequado para cada indivíduo que a integra.

O objetivo geral, assim, consiste em avaliar a importância da manutenção dos discursos igualitários, enquanto que os objetivos específicos refletem em duas seções: a) compreender, por meio de um estudo histórico, a origem e a quem se destinam os direitos humanos; b) refletir sobre a necessidade da manutenção do discurso igualitário nas mais diversas pautas da sociedade. Analisadas tais questões, pretende-se responder ao problema da pesquisa.

O método de pesquisa utilizado foi o hipotético-dedutivo, mediante o emprego de pesquisa bibliográfica e documental, com a análise de obras de autores que debatem o assunto, como Joaquim Herrera Flores, Gándara Carballido, Aníbal Quijano e Adela Cortina.

METODOLOGIA

O presente trabalho será desenvolvido por meio da realização de uma pesquisa bibliográfica, a qual Marconi e Lakatos (2017, p. 33) definem como: “[...] um tipo de específico de produção científica: é feita com base em textos, como livros, artigos científicos, ensaios críticos, dicionários, enciclopédias, jornais, revistas, resenhas, resumos”.

Os dados são os relacionados aos temas investigados e às proposições da pesquisa, com a finalidade de obtenção de elementos capazes de provar a hipótese levantada. Os subsídios teóricos-metodológicos acompanharam o método dedutivo, que, para Henriques e Medeiros (2017, p. 36), “[...] parte de enunciados gerais (princípios) tidos como verdadeiros e indiscutíveis para chegar a uma conclusão”, e, como métodos auxiliares, foram utilizados o histórico e o comparativo.

1 CONSIDERAÇÕES ACERCA DO SURGIMENTO E DA DESTINAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS



Os direitos humanos surgiram como uma espécie de resposta, no Ocidente, às reações sociais e filosóficas da expansão global baseada na constante acumulação de capital. A complexidade disso se dava, especialmente, diante da universalidade de direitos a serem assegurados aos seres humanos na época (HERRERA FLORES, 2009, p. 36/37).

A situação econômica de pobreza, por sua vez, se tratava de algo geral para toda a humanidade. Foi, então, com o advento de tecnologias industriais, energias e forças de mercado que essa situação foi se alterando, e as condições das famílias, a mobilidade social e a urbanização se modificaram, de formas desiguais concomitantemente, causando o sentimento de insegurança aos indivíduos que já contavam com poucas garantias (CORTINA, 2020, p. 156). A desigualdade cresceu na mesma proporção em que os direitos foram enfraquecidos:

O direito nunca afirma o que é. Sua lógica é de natureza deontica, quer dizer, de “dever ser”. De fato, quando nos diz que “somos” iguais perante a lei, o que em realidade está dizendo é que “devemos” ser iguais perante a lei. A igualdade não é um fato já dado de antemão. É algo que se tem de construir, utilizando para isso todo tipo de intervenções sociais e públicas. Portanto, quando utilizamos a linguagem dos direitos, não partimos do que “temos”, mas sim do que devemos ter. (HERRERA FLORES, 2009, p. 38)

Os direitos humanos passaram, ainda, por grandes desafios e mudanças no século XXI. Todavia, não se pode negar a existência de um esforço internacional para que se tivesse o mínimo de garantias para o máximo de indivíduos, sejam eles nas suas mais abstratas ideias de humanidade (HERRERA FLORES, 2009, p. 23):

De um modo sutil, mas contínuo, assistimos durante as últimas décadas à substituição dos direitos obtidos (garantias jurídicas para acesso a determinados bens, como o emprego ou as formas de contratação trabalhista) por aquilo que agora se denominam “liberdades” (entre as quais, se destaca a liberdade de trabalhar, que, como tal, não exige políticas públicas de intervenção). (HERRERA FLORES, 2009, p. 24/25)

A ideia de que os direitos humanos podem construir um falso universalismo, como narra Sanchez Rubio (2015, p. 187), não se afasta da realidade, pois, para muitos, se trata de uma ferramenta de emancipação, porém, para outros, esse universalismo, pode se resumir em demandas de domínio e controle disfarçadas em lutas de liberdade e dignidade.

Mostra-se necessário ter a consciência de que os direitos humanos tratam da “ponta do iceberg” de uma estrutura relacional, a qual atravessa séculos, e é neste aspecto que se deve entender que todos têm direitos. Os direitos humanos, por seu turno, podem ser definidos como



aqueles que devem ter o potencial transgressor às pessoas que têm menos condições e que passaram por vivências de discriminação e opressões por razões de renda, raça e gênero (SANCHEZ RUBIO, 2015, p. 200).

Os resultados dos processos de lutas por direitos humanos devem ser sempre provisórios pois, como ensina Herrera Flores (2009), “deverão ser garantidos por normas jurídicas, por políticas públicas e por uma economia aberta às exigências da dignidade”. Adela Cortina (2020, p. 148), dentro de uma análise semelhante, aponta para uma necessidade de mudança de discursos desiguais, que advenha desde a educação formulada na família, na escola e na mídia.

Os esforços empreendidos para generalizar os direitos humanos devem ser reconhecidos, já que são “produções simbólicas que determinados grupos humanos criam para reagir frente ao entorno de relações em que vivem” e, ainda como destaca Herrera Flores (2009), seria uma irresponsabilidade realizar uma análise neutra dos direitos humanos.

Um discurso voltado para os direitos humanos deve ser estreito vínculo com a promoção de igualdade, que também pode ser traduzida pela expressão *Buen Vivir*, aquela que, como ensina Alberto Acosta (2016, p. 209), se trata de um mundo harmônico, onde todos os setores perpassem por uma proporcionalidade de ofertas e condições. Nessa mesma linha, a sociedade passaria por uma constante construção e reprodução de uma ética que oportunizasse para toda comunidade, e não apenas para um único indivíduo, os principais acessos para uma vida digna (ACOSTA, 2016, p. 210).

Cortina (2020, p. 167) aponta que reduzir as desigualdades através do empoderamento daqueles que tem menos condições financeiras é também lidar com fatores externos, como, por exemplo, a incompletude de mercado e governos incorretos. A tarefa ofertada pelo *Buen Vivir*, por sua vez, trará resultados decolonizadores, rompendo com as lógicas do capitalismo e de dominação, propondo uma mudança da civilização (ACOSTA, 2016, p. 210).

É na economia que reside o maior enfrentamento, pois, para atingir a igualdade, esta deveria ser baseada na solidariedade, passando longe das competições de livre mercado e exigindo um constante intercâmbio de produção e informações para uma busca de maior colaboração entre os indivíduos. Necessário, neste regime, uma igualdade de condições vinculadas às questões de trabalho, com enfoque na inclusão e igualdade de gênero (ACOSTA, 2016, p. 215).



Assim, e reafirmando as teorias de igualdade até o momento elencadas, a necessidade de uma revisão no estilo de vida da sociedade se trata de algo primordial, sendo, inclusive, o primeiro passo para prática do *Buen Vivir* (ACOSTA, 2016, p. 215). A realização da investigação das diversas formas de desigualdades que a sociedade possui é igualmente importante, eis que se trata de uma das causas da perda da fé dos cidadãos sobre o sistema, na medida em que apenas o reconhecem como algo injusto, como bem destaca Cortina (2020, p. 167).

A desigualdade deve ser entendida como o ponto relacional entre a equidade e a justiça social, de forma que a sua redução já faz parte de agendas e objetivos centrais para este século (CORTINA, 2020, p. 168). Com isso, poder-se-ia, enfim, responder que os direitos humanos são destinados a todos, sem qualquer ressalva.

2 A NECESSIDADE DA INSERÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCURSO IGUALITÁRIO

Injustiças causadas por inúmeros fatores que perpassam a esfera ambiental, consumerista e cultural contribuem para a reflexão sobre os direitos em uma nova perspectiva, a qual é mais contextualizada e integradora com as práticas sociais da atualidade (HERRERA FLORES, 2009, p. 25):

Do ponto de vista de uma “nova teoria”, as coisas não são tão “aparentemente” simples. Os direitos humanos, mais que direitos “propriamente ditos”, são processos; ou seja, o resultado sempre provisório das lutas que os seres humanos colocam em prática para ter acesso aos bens necessários para a vida. (...) Uma constituição ou um tratado internacional não criam direitos humanos. Admitir que o direito cria direito significa cair na falácia do positivismo mais retrógrado que não sai de seu próprio círculo vicioso. (...) Os direitos humanos são uma convenção cultural que utilizamos para introduzir uma tensão entre os direitos reconhecidos e as práticas sociais que buscam tanto seu reconhecimento positivado como outra forma de reconhecimento ou outro procedimento que garanta algo que é, ao mesmo tempo, exterior e interior a tais normas. (HERRERA FLORES, 2009, p. 28)

Ao se trabalhar sobre a temática dos direitos humanos, compreende-se sobre os processos de lutas, contextos e dinâmicas sociais que necessitam de condições para sua subsistência, quais sejam, aqueles bens que satisfazem as necessidades básicas exigíveis para se viver com dignidade, bem como os listados por Herrera Flores (2009): “expressão, convicção



religiosa, educação, moradia, trabalho, meio ambiente, cidadania, alimentação sadia, tempo para o lazer e formação, patrimônio histórico-artístico, etc”.

Anibal Quijano (2005, p. 14), igualmente, reforça essa ideia de que são as lutas de poder e os resultados advindos delas, que produzem tempos históricos diferentes, os quais dão o tom aos direitos humanos e seus processos de libertação (QUIJANO, 2005, p. 15).

Generalizar os discursos dos direitos humanos não se trata de uma tarefa fácil, pois necessita cotidianamente buscar componentes políticos, sociais, econômicos e jurídicos para sua efetivação e maior abrangência possível (HERRERA FLORES, 2009, p. 43).

Falar de dignidade humana não implica fazê-lo a partir de um conceito ideal ou abstrato. A dignidade é um fim material. Trata-se de um objetivo que se concretiza no acesso igualitário e generalizado aos bens que fazem com que a vida seja “digna” de ser vivida. (HERRERA FLORES, 2009, p. 31)

Realizando um recorte em termos de América Latina, então, é importante destacar a questão vinculada ao capital, uma vez que sempre houve neste continente uma relação social de “exploração não-salarial, escravidão, servidão e reciprocidade/tributação que foram mantidas pela violência colonial” (QUIJANO, 2005, p. 22). Ou seja, a esmagadora maioria do povo latino-americano era invisibilizado e simplesmente ignorados pelos demais continentes (QUIJANO, 2005. P. 25). Em termos de discursos de desigualdade, a América Latina sempre protagonizou os debates.

É, nesse sentido, que o discurso voltado aos direitos humanos deve ser sempre de cunho político, rodeado de um saber crítico e inserido nos contextos sociais, culturais e econômicos em que nascem e se transformam, para que, então, seja possível se adaptar às situações variáveis, ou seja, “frente a fatos novos, novas formas de resistência” (HERRERA FLORES, 2009, p. 50).

As narrativas que versam os direitos humanos, em especial aquelas que trazem as conquistas históricas, como frisa Quijano (2005, p. 27), dão o pano de fundo para o atual “universo” de direitos humanos vislumbrado, o qual foi moldado através de um projeto “histórico, aberto e heterogêneo”, além de “leal com a memória e com o passado”. O conceito de direitos humanos deve, assim, representar uma leitura histórica, pois é dela que se originam as verificações acerca da realidade social, como destacado por Manuel E. Gándara Carballido (2019, p. 58).



Outro fato que merece destaque é sobre a linguagem hegemônica dos direitos humanos, como afirma David Sanchez Rubio (2015, p. 183), que traduz uma humanidade desamparada, a ponto de se reconhecer que grande parte da população sequer se trata de sujeito de direito. O autor também chama atenção para o fato de que a universalidade dos direitos humanos se constrói diante de discursos que possam abranger o maior número de pessoas possíveis. Os discursos, assim, devem ser o mais aberto e plural, especialmente diante do capitalismo emergente, dos quais surgem demandas de cunho sócio-históricas que transformam todo o sistema e, normalmente, fracassam em quesitos de estrutura social (SANCHEZ RUBIO, 2015, p. 186).

Retrocedendo no tempo e analisando as conquistas e lutas dos direitos humanos, verifica-se que, quando se trata da América Latina, tem-se que reconhecer que inúmeras demandas foram postergadas ou frustradas no próprio processo de efetivação e, como bem narrado por Gándara Carballido (2019, p. 15-19), se faz necessário uma reconfiguração, a fim de que se mantenha constante o exercício do diálogo de uma forma modernizada e até mesmo criativa, pois o que envolve dignidade da pessoa e, por consequência, direitos humanos, não podem se esgotar.

Necessário se faz, ainda, que constantemente surja a indagação “de que lado estamos?”, para que seja possível compreender que há diferentes lugares de fala e de perspectiva e, dependendo da resposta dada a esta pergunta, será o discurso proferido. Porém, há uma necessidade que essa fala detenha responsabilidade no posicionamento (GÁNDARA CARBALLIDO, 2019, p. 53).

Gándara Carballido (2019, p. 74) reconhece que o uso da prática discursiva – da qual carrega palavras como ferramentas de poder – dispensa outras formas de combate, como por exemplo, o da força física. “El discurso es, así campo de lucha”, uma forma de busca pelos direitos e quebra das barreiras da desigualdade (GÁNDARA CARBALLIDO, 2019, p. 76).

El discurso no es simplemente aquello que traduce las luchas o los sistemas de dominación, sino aquello por lo que, y por medio de lo cual se lucha, aquel poder del que quiere uno adueñarse. (FOUCAULT, 1999, p. 15, *apud* GÁNDARA CARBALLIDO, 2019, p. 76)

Contudo, é necessário que estes discursos sejam proferidos com cuidado para que não carreguem pretensões absolutistas que tenham tendência a aumentar as desigualdades. Ainda,



é necessário reivindicar um protagonismo dos movimentos sociais nos discursos de direitos humanos (GÁNDARA CARBALLIDO, 2019, p. 81 e 85).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como escopo compreender o surgimento dos direitos humanos como mecanismo de promoção de um diálogo igualitário, o qual se reveste de mutações de acordo com a evolução da sociedade. Isso porque, observar que a forma como os contextos históricos influenciaram na efetivação de direitos, contribui para a incorporação de discursos e práticas voltadas para a igualdade de todas as pessoas.

Trata-se de um fator importante a constatação de que os direitos humanos, inicialmente, beneficiaram apenas alguns sujeitos, todavia, esta análise não deve ser utilizada como argumento para a manutenção das desigualdades enfrentadas na sociedade contemporânea.

Apesar disso, o intuito de assegurar igualdade plena de todas as pessoas também não deve se mostrar como algo unívoco, ao ponto de se reproduzir pretensões absolutistas, que tenham tendência a aumentar as desigualdades, conforme defendido por Manuel E. Gándara Carballido.

Assim, diante desse contexto apresentado, como alternativa para a promoção de um discurso igualitário com o perfil voltado para atuações equilibradas, vislumbra-se a necessidade de fortalecimento de reivindicação de um protagonismo dos movimentos sociais nos discursos de direitos humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACOSTA, Alberto. O Buen Vivir: uma oportunidade de imaginar outro mundo. In: **Um convite à utopia**. EDUEPB, 2016. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/kcdz2/06>. Acesso em: 01 ago. 2022.

CORTINA, Adela. **Aporofobia, a aversão ao pobre: um desafio para a democracia**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

GÁNDARA CARBALLIDO, Manuel E. **Los derechos humanos en el siglo XXI: una mirada desde el pensamiento crítico**. Buenos Aires: CLACSO, 2019.



HENRIQUES, Antônio; MEDEIROS, João Bosco. **Metodologia Científica da Pesquisa Jurídica**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

HERRERA FLORES, Joaquim. **A (re) invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2017.

QUIJANO, Aníbal. Dom Quixote e os moinhos de vento na América Latina. **Estudos Avançados**, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/KCnb9McPhytSwZLLfyzGRDP/?lang=pt>. Acesso em: 30 jul. 2022.

SÁNCHEZ RUBIO, David. **Derechos humanos, no colonialidad y otras luchas por la dignidad: una mirada parcial y situada**. Campo Jurídico, vol. 3, n. 1, p. 181-213, 2015.